

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2136/80 - (ap. Proc. SE nº 3951/80)
INTERESSADO ESCOLA TÉCNICA "PROF. EVERARDO PASSOS" / ASSOCIAÇÃO JOSEENSE
DE ENSINO/ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ASSUNTO : Relatório Anual de Atividades de 1979
RELATOR : Conselheiro Renato Alberto T. Di Dio
PARECER CEE N2 0202/81 - CESG - Aprovado em 11/ 02/81

I : RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO;

O Presidente da Associação Joseense de Ensino, entidade mantenedora da Escola Técnica "Professor Everardo Passos", em atenção a cláusula segunda, item 8 do Convênio-MEC/SE/AJE, encaminhou, em 26 de junho de 1980, ao Senhor Secretário da Educação do Estado de São Paulo, Relatório das atividades de 1979, para a devida apreciação.

Em 28 de agosto de 1980, por determinação da ATPCE, o Supervisor de Ensino informou que, após proceder à análise do Relatório, opinava pela sua aprovação no que se refere ao 2º grau, uma vez que as atividades da Escola de Engenharia, Industrial (EEI) escapavam à sua competência.

De volta à ATPCE, foi o processo encaminhado a este Conselho, via Gabinete, em 20 de setembro de 1980, sendo distribuído ao Relator em 25 de novembro de 1980.

2.- APRECIÇÃO:

Diz o Relatório que o ano de 1979 foi marcado por profundas modificações internas que objetivaram principalmente a adequação das atividades da Associação Joseense de Ensino à nova realidade econômica do País. Graças ao processo de desenvolvimento organizacional implantado no Corpo Administrativo da Associação, essa adequação pode ser levada a cabo sem prejuízo do sistema educacional.

"A prestação de serviços para terceiros através de Cursos Extracurriculares, e de Convênios celebrados com órgãos governamentais, tem merecido a atenção especial da Diretoria por se tratar de fonte de -----ta de boa rentabilidade e que permite cobrir parte das despesas dos custos constantemente crescentes".

Ao tratar das atividades gerais, o Relatório dá conta de uma intensa participação do corpo docente e técnico em Seminários, congressos, palestras e estágios.

PROCESSO CEE Nº 2136/80 - PARECER CEE Nº 0202/81 - fls. 02 -

Sob a epígrafe "Estrutura Administrativa", é apresentado um organograma funcional que incorpora as modificações introduzidas em vários órgãos administrativos.

Ao tratar de currículos e programas, são especificados os componentes curriculares e a respectiva carga horária, sintetizados da seguinte forma:

Curso Diurno

Técnico, habilitações em Mecânica e Eletrônica, carga horária total de 4.104 horas, auxiliar, habilitações Mecânica e Eletrônica, carga horária total de 3.528 horas.

Curso Noturno

Auxiliar, habilitação Mecânica, carga horária total de 2,988 horas.

Curso Diurno

Opção Profissional a partir do 3º semestre - Curso Técnico, Formação Profissional - Mecânica - carga horária total ... 1.800 horas; Formação Profissional - Eletrônica - Carga horária total . 1.800 horas.

Curso Noturno

Curso Auxiliar Técnico em Mecânica e Eletrônica - Opção Profissional. Formação Especial Mecânica - carga horária total - 1.026 horas Formação Especial Eletrônica - carga horária total ... 1.026 horas.

O Relatório contém ainda gráficos sobre procedência, sexo, faixa etária, renda familiar, residência dos alunos.

No primeiro semestre foram concedidas 23 bolsas de estudos 16 reembolsáveis e 7 não reembolsáveis; no segundo semestre, foram concedidas 42 bolsas de estudos: 12 reembolsáveis e 20 não reembolsáveis.

Os alunos estagiaram em 20 empresas no 1ª semestre e em 36 empresas no 2º semestre.

Foram executados 25 projetos no Departamento de Eletrônica e 19 projetos no Departamento de mecânica.

II - CONCLUSÃO

Acolhe-se o Relatório de Atividades do ano de 1979 apresentado pela Associação Joseense de Ensino, no que se refere ao 2º grau, em obediência ao item 8 do Convênio assinado entre Ministério da Educação e Cultura, Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e Associação Joseense de Ensino, de São José dos Campos..

CESG, em 21 de janeiro de 1980

a) Consº RENATO ALBERTO T. DI DIO - RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o

Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij

Amin Aur, José Augusto Dias, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto

T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1981.

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da

Câmara do Ensino do Segundo grau, nos termos do Voto do Relator.

a) Cons^a. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente